



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.746, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

030100 – Gabinete e Dependências

03070202.05 – Manut. Do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil + R\$ 20.000,00

3113.00 – Obrigações Patronais..... + R\$ 8.000,00

3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 30.000,00

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....+ R\$ 30.000,00

15824952.08 – Desp. A Cargo Fundo Soc. Segur. Municipal

3251.00 – Inativos.....+ R\$ 10.000,00

3256.00 – Benefícios da Prev. Social.....+ R\$ 10.000,00

04 – DIRETORIA DE FINANÇAS

040100 – Gabinete e Dependências

03080331.04 – Amort. De Encargos e Déb. Previdenciários

4351.00 – Amort. De Dívida Contratada.....+ R\$ 60.000,00

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

060100 – Gabinete e Dependências

13750312.13 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais.....+ R\$ 30.000,00

13754282.14 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3113.00 – Obrigações Patronais.....+ R\$ 24.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070100 – Gabinete e Dependências

08421882.15 – Manutenção do Gabinete e Dependências

3111.00 – Pessoal Civil.....+ R\$ 8.000,00

070200 – Setor de Educação e Ensino Infantil

08411852.16 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas

3111.00 – Pessoal Civil.....+ R\$ 25.000,00

08421882.17 – Manutenção do Ensino Fundamental

3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....+ R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

08452132.20 – Manut. Educ. Jovens/Adultos – Fundamental
3111.00 – Pessoal Civil.....+ R\$ 5.000,00
070300 – Setor de Merenda Escolar
15814832.24 – Manutenção da Merenda Escolar
3111.00 – Pessoal Civil.....+ R\$ 10.000,00
3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 25.000,00

08 – DIRETORIA DE ESPORTES E TURISMO

080100 – Gabinete e Dependências
08462241.24 – Const/Ampliação de Módulos Esportivos
4110.00 – Obras e Instalações+ R\$ 20.000,00

09 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

090100 – Gabinete e Dependências
15814862.27 – Manutenção do Gabinete e Dependências
3120.00 – Material de Consumo.....+ R\$ 10.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 10.000,00
090200 – Fundo Municipal de Assistência Social
15814862.29 – Manut. Do Fundo Munic. De Assistência Social
3120.00 – Material de Consumo..... + R\$ 20.000,00
3132.00- Outros Serviços e Encargos..... + R\$ 20.000,00

10 – GUARDA MUNICIPAL

100100 – Setor de Segurança
06301792.31 – Manutenção da Guarda Municipal
3111.00 – Pessoal Civil..... + R\$ 25.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 440.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

05 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

050100 – Gabinete e Dependências
10583231.08 – Pavimentação e Recap. De Vias Urbanas
4110.00 – Obras e Instalações..... – R\$ 150.000,00

07 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

070200 – Setor de Educ. e Ensino Infantil
08421882.17 – Manut. Do Ensino Fundamental
3111.00 – Pessoal Civil – R\$ 40.000,00
070400 – Fundo Munic. De Ensino Fundamental
08421882.25 – Manut. Fundo Munic. De Ensino Fundamental
3111.00 – Pessoal Civil..... – R\$ 150.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

09 – DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

090200 – Fundo Municipal de Assistência Social

13750312.28 – Subvenções a Entidades

3231.00 – Subvenções Sociais..... – R\$ 100.000,00

TOTAL A ANULAR – R\$ 440.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

Luiz Antonio Belini
Diretor